

**EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025  
(Mensagem nº 9.407, de 09 de setembro de 2025)**

“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Adiciona artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, com a seguinte redação:

*Art. Fica adicionado o inciso VI ao artigo 5º da Lei estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:*

*Art. 5º.*

*(...)*

*VI - Atenção oncológica, compreendendo ações que envolvam o diagnóstico precoce, tratamento especializado, reabilitação e cuidados paliativos.(NR)*

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.**



**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca incluir na Lei nº 17.006/2019 dispositivo específico voltado à atenção oncológica no âmbito das regiões de saúde do Estado. O câncer figura entre as principais causas de mortalidade e demanda respostas coordenadas no Sistema Único de Saúde, de forma rápida e estruturada.